



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 1.007, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

**“Concede Subvenção Social ao CENTRO EDUCATIVO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar o repasse de recurso da Subvenção concedida através da Lei nº 956, de 09 de dezembro de 2013, em mais R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), ao **CENTRO SÓCIO EDUCATIVO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**.

**Art. 2º** A subvenção concedida no artigo anterior servirá para dar continuidade ao Termo de Ajuste nº 09/2014, que se destina a custear as ações em prol das crianças e adolescentes de nosso município.

**Parágrafo único.** A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

**Art. 3º** A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

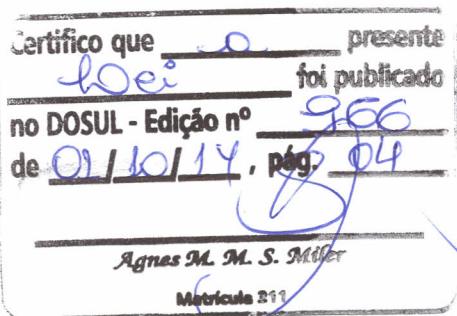
40.102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

08.244.0105-2.146 – Apoio a Entidades que Desenvolvem Projetos para Crianças e Adolescentes;

33.50.43 – 100.000 - Subvenções Sociais.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 01 de outubro de 2014.



**LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃES,**  
Prefeito Municipal.